**DECRETO Nº 2196/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre a alteração dos vencimentos do IPTU de 2020.

**Claudiocir Milani**, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica e a Lei nº 855/15 e alterações posteriores:

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do COVID-19 (novo Coronavírus);

**CONSIDERANDO** a aprovação pela Câmara Federal e Senado Federal do projeto de Decreto Legislativo nº 088/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território Brasileiro para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.128/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2188/2020 que declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Vila Lângaro para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** que com a quarentena necessária ao combate do COVID-19 o Brasil inteiro parou;

**CONSIDERANDO** a retratação na economia pela quarentena decretada para conter a disseminação do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a redução na produção de grãos pela estiagem em nosso Estado.

**DECRETA**

**Art. 1º-** Ficam alterados os vencimentos para o exercício de 2020, conforme artigo 7º, da Lei 855/15 para as seguintes datas:

**Pagamento em Parcela Única**: 17/08/2020

**Pagamento Parcelado:**

1ª Parcela 17/08/2020

2ª Parcela 15/09/2020

3ª Parcela 15/10/2020

4ª Parcela 16/11/2020

5ª Parcela 15/12/2020

**Art. 2º-** Para pagamentos efetuados em Parcela Única, será concedido desconto de 20%, e quem optar pelo pagamento na forma parcelada, não terá desconto.

**Art. 3º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,

aos 11 de maio de 2020.

CLAUDIOCIR MILANI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

Giovani Sachetti

Secretário de Administração